



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa

1

Terça-feira • 11 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 2052

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa publica:

- **Resultado do Pedido de Impugnação - Licitação Na Modalidade – Pregão Eletrônico Nº 004/2020 – Processo Administrativo – 0124-2020 - AGIEL - Agencia de Integração Empresa Escola Ltda**
- **Pregão Eletrônico Nº 005/2020 – SRP - Objeto: Contratação da prestação de serviços de conservação, limpeza, vigilância, Transportes, informática, recepção, reprografia, digitalização, manutenção de prédios Equipamentos e instalações, visando o adequado funcionamento das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa – BA, por meio do sistema de registro de preços.**
- **Extrato - Termo de Indenização e Quitação de Créditos que firmam o Município de Dom Macedo Costa e a Servidora Alana Tamara Moreira Piton Pires**
- **Extrato - Termo de Indenização e Quitação de Créditos que Firmam o Município de Dom Macedo Costa e o servidor Manoel Antonio Vale Campos.**
- **Extrato - Termo de Indenização e Quitação de Créditos que Firmam o Município de Dom Macedo Costa e a Servidora Jamille Pereira Santos**
- **Extrato de Contrato - Contrato Nº076/2020 – Processo Administrativo Nº 0281/2019 – Tomada de Preços Nº. 002/2019**
- **Extrato de Contrato - Contrato Nº059/2020 – Processo Administrativo Nº 0274/2019 – Pregão Eletrônico Nº. 007/2019**
- **Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa.**

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Egnaldo Piton Moura / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Cônego José Lourenço, s/nº

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: /H9FMIUYZCSVUHTYQSSTNW

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro.

CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169

DOM MACEDO COSTA - BA

RESULTADO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTO PELA AGIEL – AGENCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA: – LICITAÇÃO NA MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 0124-2020 OBJETO: SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO COM VISTAS AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA.

O Município de Dom Macedo Costa, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.827.019/0001-58, sito à Praça Conego Jose Lourenço, Centro, seguindo orientação do parecer jurídico julga IMPROCEDENTE a impugnação interposto pela empresa GIEL – AGENCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA, CNPJ Nº 01.460.617/0001-74.

Leonardo de Jesus Santos
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - SRP

SOLICITANTE: blais@wmcomissionamento.com.br

Objeto: Contratação da prestação de serviços de conservação, limpeza, vigilância, Transportes, informática, recepção, reprografia, digitalização, manutenção de prédios Equipamentos e instalações, visando o adequado funcionamento das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa - BA, por meio do sistema de registro de preços.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA, atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado em 11/02/2020, responde-se ao questionamento apresentado no seguinte termo:

1- Gostaria de saber se os valores apresentados no termo de referência constante do edital são os valores máximos admitidos para a contratação e se os mesmos englobam todos os encargos, equipamentos, uniformes e benefícios para cada função.

Resposta: Sim, Os valores apresentados no termo de referencia são os valores máximo admitido e os mesmo englobam todos encargos, equipamentos e uniformes e beneficio para cada função.

Dom Macedo Costa, 11 de fevereiro de 2020.

Leonardo de Jesus Santos
Pregoeiro

Atos Administrativos



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro

CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169

www.dommacedocosta.ba.gov.br

DOM MACEDO COSTA - BA



EXTRATO

TERMO DE INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA E A SERVIDORA **ALANA TAMARA MOREIRA PITON PIRES**. O MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA – BA. OBJETO: Fixação da obrigação de pagar, com o fito de quitar verba trabalhista que a requerente faz jus em consequência dos serviços prestados como Gerente de Departamento Informatização das Unidades Escolares no período entre 01/03/2018 a 28/02/2019, tudo devidamente apurado nos autos do processo administrativo Nº 630/2019 anexo. Dotação: **Unidade Orçamentária:** 400: Secretaria Municipal de Educação; **Atividade:** 12.122.004.2.008: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições; **Fonte:** 01: Educação 25%. **Valor:** R\$ 411,74 (quatrocentos e onze reais e setenta e quatro centavos). Dom Macedo Costa- BA, 07 de fevereiro de 2020. Assinam: EGNALDO PITON MOURA - Prefeito Municipal e **ALANA TAMARA MOREIRA PITON PIRES** - Servidora Pública.

TERMO DE INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA E O SERVIDOR **MANOEL ANTONIO VALE CAMPOS**. O MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA – BA. OBJETO: Fixação da obrigação de pagar, com o fito de quitar verba trabalhista que o requerente faz jus em consequência dos serviços prestados como Coordenador III do Departamento de Tributos e Arrecadação no período entre 01/01/2019 a 31/05/2019, tudo devidamente apurado nos autos do processo administrativo Nº 625/2019 anexo. **Unidade Orçamentária:** 301: Secretaria de Administração e Planejamento; **Atividade:** 4.122.002.2.007 Gestão da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; **Elemento de Despesa:** 3.1.90.94.00 Indenizações Restituições Trabalhistas; **Fonte:** 00: RECURSO ORDINÁRIO. **Valor:** R\$ 740,74 (setecentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos). Dom Macedo Costa- BA, 07 de fevereiro de 2020. Assinam: EGNALDO PITON MOURA - Prefeito Municipal e **MANOEL ANTONIO VALE CAMPOS** - Servidor Público.

TERMO DE INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA E A SERVIDORA **JAMILLE PEREIRA SANTOS**. O MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA – BA. OBJETO: Fixação da obrigação de pagar, com o fito de quitar verba trabalhista que a requerente faz jus em consequência dos serviços prestados como tesoureira no período entre 02/01/2017 a 30/06/2017, tudo devidamente apurado nos autos do processo administrativo Nº 0619/2019 anexo. **Unidade Orçamentária:** 301: Secretaria de Administração e Planejamento; **Atividade :** 4.122.002.2.007 Gestão da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; **Elemento de Despesa:** 3.1.90.94.00 Indenizações Restituições Trabalhistas; **Fonte:** 00: RECURSO ORDINÁRIO. **Valor:** R\$ 1.140,00 (Mil cento e quarenta reais). Dom Macedo Costa- BA, 07 de fevereiro de 2020. Assinam: EGNALDO PITON MOURA - Prefeito Municipal e **JAMILLE PEREIRA SANTOS** - Servidora Pública.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169
www.dommacedocosta.ba.gov.br
DOM MACEDO COSTA - BA



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº076/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0281/2019 – Tomada de Preços Nº. 002/2019 - CONTRATANTE: Município de Dom Macedo Costa. CNPJ/MF nº 13.827.019/0001-58. CONTRATADA Empreendimentos Modelo LTDA CNPJ Nº 30.551.945/0001-62 OBJETO contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de **PAVIMENTAÇÃO COM PARALELOS NAS VIAS PÚBLICAS URBANAS, COM MEIO FIO E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, BEM COMO DRENAGEM NOS PONTOS NECESSÁRIOS NO MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA -BA.** VALOR: R\$ 160.252,26 DATA DA ASSINATURA: 06/02/2020. VIGÊNCIA: ate 270 dias Egnaldo Píton Moura. Prefeito Pelo Contratante. CONTRATADA: Jailton Matos Ferreira. Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº059/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0274/2019 – Pregão Eletrônico Nº. 007/2019 - CONTRATANTE: Município de Dom Macedo Costa. CNPJ/MF nº 13.827.019/0001-58. CONTRATADA Panamá Projetos e Construções LTDA CNPJ Nº 42.224.386/0001-65 OBJETO Contratação de serviços Comum de engenharia na recuperação de pavimentação. VALOR: R\$ 1.897,48 DATA DA ASSINATURA: 29/01/2020. VIGÊNCIA: ate 30 dias Egnaldo Píton Moura. Prefeito Pelo Contratante. CONTRATADA: Terezinha Aragão Miranda. Pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro.
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA

EDITAL	TERMO DE CONTRATO	REF.	DESCRIÇÃO	QUESTIONAMENTO	RESPOSTA
Item 2. Item 12.3.1	*	*	Menor Preço; Empreitada por preço unitário. (Item 2.) Item 12.3.1 Menor Preço global do lote.	Considerando que o item 2 do Edital consta que a empreitada será por menor preço unitário e no item 12.3.1, também do edital, consta que trata-se de menor preço global do lote, qual devemos levar em consideração?	O critério de julgamento da proposta é o menor preço por lote. O regime de execução é a empreitada por preço unitário. Frise-se que critério de julgamento é utilizado na etapa competitiva do certame, quando o regime de execução é a forma que o contrato será executado. Nesta senda, a proposta de preços deve ser apresentada com valor unitário e valor total do lote mensal, mas o contratado somente receberá pagamento referente ao quantitativo contratado.
				Considerando que no objeto da licitação consta "contratação de empresa especializada para recrutamento, treinamento, gerenciamento e supervisão de estágios" solicitamos os seguintes esclarecimentos:	Consta no objeto da licitação: "Constitui-se objeto desta licitação a seleção de propostas para serviços de Agente de Integração com vistas ao preenchimento de vagas de estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I." A empresa equivocou-se no pedido, a um por ser o objeto diverso, a dois por se tratar de pedido de esclarecimentos a Prefeitura Municipal de Camaçari, quando deveria ser de Dom Macedo Costa – BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro.
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA

Objeto da Licitação	OBJETO Item Detalhamento do Serviço "e"	Modelo de proposta de preços CLÁUSULA PRIMEIRA	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recrutamento, treinamento, gerenciamento e supervisão de estágios para estudantes que estejam frequentando o Ensino Regular em Instituições de Educação Superior, de Educação Profissional de Ensino Médio, da Educação Especial e dos anos finais do Ensino Fundamental, na modalidade profissional da Educação de jovens e adultos, nas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Camaçari.</p> <p>Por fim, a contratação de empresa para prestação de serviços de recrutamento, treinamento, gerenciamento e supervisão de estágios, deverá atender as normas contidas na Lei nº 11.788, de 25/09/08.</p>	<p>-RECRUTAMENTO: Como esse deverá ser realizado? Este processo poderá ficar a cargo da expertise da CONTRATADA ou haverá um padrão determinado pelo órgão?</p> <p>-TREINAMENTO: tendo em vista que este tipo de solicitação, além de caracterizar um serviço de terceirização, não possui nenhum descritivo ao longo da licitação, poderá ser desconsiderada como uma atribuição implícita ao contratado?</p> <p>-SUPERVISÃO DE ESTÁGIOS: Considerando o disposto no § 1º do Art. 3 da Lei 11.788/08, onde há a determinação de que o estágio "deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e <i>por supervisor da parte concedente</i>" podemos desconsiderar esta informação tendo em vista que trata-se de uma atribuição do CONTRATANTE?</p>	
---------------------	---	---	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro.
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA

Item 7.6	MODELO DE	CLÁUSULA DÉCIMA	<p>O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.</p> <p>A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.</p> <p>ASSINATURA DO FORNECEDOR</p> <p>A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi</p>	<p>Recomendamos ajuste em toda a licitação do termo FORNECEDOR por "prestação de serviços socioassistenciais" para melhor adequação ao programa de estágio. A responsabilidade da contratada, enquanto agente de integração, é viabilizar a integração entre o estagiário, empresa e instituição de ensino. Ou seja, a parceria mantida não caracteriza em hipótese alguma relação de compra e venda ou fornecimento de bens e produtos; Vejam que o próprio CDC (Código de Defesa do Consumidor), que rege as relações de consumo, exclui as atividades de entidades do rol que abrange fornecimento, s.m.j. LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990. (...)</p> <p>Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços. (...)</p>	<p>Importa salientar que na minuta contratual é utilizado somente o termo contratada. Além do mais, são os seguintes itens do edital:</p> <p>7.6: As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: [...]6. Projeto/Atividade: 2.032;</p> <p>8.3: não consta</p> <p>21.5: não consta</p> <p>Cláusula Décima do contrato: do preço da contratação</p>
----------	-----------	-----------------	---	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro.
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA

			imposta.	<p>§ 2º Serviço é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista.</p> <p>Tendo em vista o exposto e para que não reste equivocada a caracterização jurídica da contratada, questionamos se é possível substituir o termo "fornecedor" por "contratada"?</p>	
--	--	--	----------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro.
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA

Item 10	*	CLÁUSULA OITAVA "b"	b) Marca dos produtos ofertados. Quando Solicitado. b.1) Será vedada a apresentação de mais de uma marca , pelo mesmo preço e para o	Considerando que o objeto desta licitação trata-se "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recrutamento, treinamento, gerenciamento e supervisão de estágios", os itens mencionados no item 10 do Edital e na cláusula oitava do contrato, descaracterizam o objetivo da licitação e não fazem parte do processo de prestação de serviços, solicitamos a exclusão destes itens.	Não consta no edital e minuta contratual. Em rápida leitura da coluna descrição percebemos que trata-se de edital da Prefeitura Municipal de Camaçari.
---------	---	---------------------	---	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro.
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA

		<p>mesmo item.</p> <p>c.1) As propostas eletrônica e escrita e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução do objeto desta licitação, tais como: transporte e todos os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega CIF/Camaçari; treinamento; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.</p> <p>b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, se for o caso;</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro.
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA

*	DETALHAMENTO DO SERVIÇO	a) O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá de acordo com as necessidades da Prefeitura de Camaçari, que repassará mensalmente, diretamente, aos estagiários contratados os respectivos valores pela bolsa-auxílio (deduzindo os dias de faltas injustificadas, quando for o caso) e diretamente a empresa contratada a quantia correspondente à contribuição institucional objeto da presente proposta de contrato.	Considerando o art. 12. da Lei 11.788/2008, recomendo a menção do fornecimento do auxílio transporte conforme o estabelecido na Lei: "O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do <i>auxílio-transporte</i> , na hipótese de estágio não obrigatório."	Não consta no edital . Em rápida leitura da coluna descrição percebemos que trata-se de edital da Prefeitura Municipal de Camaçari.
*	Item XIII *	Orientar o estudante, no ato da retirada do TCE, sobre os aspectos legais e técnicos do estágio e a relação de estagiário na Prefeitura.	Entende-se com "a relação de estagiário na Prefeitura" a necessidade da apresentação de informações específicas da CONTRATANTE ao estagiário, porém esse tipo de informação deverá ser apresentada pela própria concedente de estágio ao estudante,	Não consta no termo de referência. No item 13 do termo de referência consta da formalização e vigência do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro.
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA

				com isso, com isso solicitamos a revisão deste item.	
*	Item XIV	*	Viabilizar a abertura de conta-corrente, pelo estagiário, em agência de instituição bancária.	Questionamos se haverá alguma instituição bancária pré-determinada pela CONTRATANTE?	Não consta no termo de referência.
*	Item XXVIII	*	XXVIII) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o Contrato.	Esclarecemos que estes custos só podem ser de responsabilidade da CONTRATADA desde que por sua culpa ou dolo, além disso, como o estágio não caracteriza vínculo empregatício o estagiário está excluído desta resolução.	Não consta no termo de referência. Segundo o item 11.26 do Termo de Referência é obrigação da contratada "Assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal. " O termo utilizado foram seus empregados e não estagiários.
*	*	Cláusula Oitava § 3º I	a) Cumprir integralmente com as condições deste Contrato, do Termo de Referência (Anexo I do Pregão n.º 0267/2019 (Eletrônico) – COMPEL) da proposta apresentada, das condições gerais deste Edital, independente de transcrição;	Considerando que no Termo de Referência também constam atribuições para o CONTRATANTE, por gentileza, inserir esta informação também no item <i>I. Constituem obrigações do CONTRATANTE.</i>	Não consta tal dispositivo na minuta contratual, bem como o presente pregão eletrônico é o de n.º 004/2020. Ademais, a cláusula sétima da minuta contratual prevê das obrigações da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro.
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA

	9.		Local de execução	Considerando que atualmente possuímos parceria com este órgão pela Lei 13019/2014 mesmo sem a manutenção de um posto de atendimento, em caso de vencermos o certame seria possível a retirada dessa exigência?	O agente de integração contratado deverá manter nas dependências da Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante legal ou preposto para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato junto à Contratante, atender às dúvidas e demais necessidades dos estagiários e para promover maior interação com o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura. O representante legal ou preposto do Agente de Integração atuará em horário comercial de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal.
*	*	*	REAJUSTE	Prezado pregoeiro, foi observado que não há a menção de nenhum tipo de reajuste de preço por exercício. Recomendo a inclusão desta informação, bem como a determinação de qual índice será levado em consideração para tal atualização.	Quanto ao Reajuste, consta na seção XXIV – Do Reajuste do Edital, item 21. Do Reajuste do Termo de referência; na cláusula vigésima primeira – do reajuste da minuta contratual